

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

	<b>ELEGIBILIDADE DE DESPESAS COM REMUNERAÇÕES, AJUDAS DE CUSTO E ALOJAMENTO</b>	<b>Nº 1/2017 VERSÃO 1.0</b>
	<b>TODAS AS MEDIDAS QUE PREVEJAM A ELEGIBILIDADE DE DESPESAS COM A NATUREZA DESCRITA</b>	

Alguns dos regulamentos específicos de medidas de apoio do Mar 2020 preveem a elegibilidade de despesas com pessoal, ajudas de custo e alojamento, diretamente ligadas à operação.

Diante dessa circunstância e de molde a garantir a uniformização e coerência dos critérios de análise da elegibilidade de despesas desta natureza, mostra-se necessário adotar orientação técnica aplicável a todas as medidas de apoio em que essa questão possa colocar-se.

Assim, determina-se a adoção dos seguintes critérios/limites de elegibilidade:

### 1. Despesas com pessoal


São consideradas elegíveis para efeitos de cofinanciamento, as despesas que têm como valor máximo o montante da remuneração ilíquida correspondente:

- a) À categoria profissional ocupada pelo trabalhador alocado à operação, prevista na carreira da Administração Pública em que esteja integrado (assistentes administrativos, técnicos superiores, docente, investigação ou outra); ou
- b) À categoria profissional prevista na carreira da Administração Pública a que seja equiparável a categoria profissional ocupada pelo trabalhador, quando a relação laboral em causa se reja pelo direito privado.

As despesas com pessoal podem ainda incluir os respetivos encargos sociais obrigatórios suportados pela entidade patronal e o montante do subsídio de refeição em vigor para a Administração Pública.

 MAR	<b>A GESTORA:</b> Teresa Almeida	13-11-2017
		Página 1 de 2

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

	<b>ELEGIBILIDADE DE DESPESAS COM REMUNERAÇÕES, AJUDAS DE CUSTO E ALOJAMENTO</b>	<b>Nº 1/2017 VERSÃO 1.0</b>
	<b>TODAS AS MEDIDAS QUE PREVEJAM A ELEGIBILIDADE DE DESPESAS COM A NATUREZA DESCRITA</b>	

A candidatura deve ser instruída com a identificação dos colaboradores afetos à operação e respetiva taxa de imputação, quando aplicável.



### 2. Ajudas de Custo

As despesas com ajudas de custo são consideradas elegíveis desde que cumpram as regras da respetiva atribuição a trabalhadores que exerçam funções públicas, nos termos da Portaria anual que procede à revisão da tabela de ajudas de custo, até ao limite dos montantes aí fixados.

### 3. Encargos com Alojamento

As despesas com alojamento são consideradas elegíveis, considerando-se para efeitos de cofinanciamento os seguintes limites:

- a) No caso de beneficiários públicos, os legalmente previstos para os trabalhadores que exercem funções públicas, inerentes à autorização da despesa, nomeadamente os resultantes do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de março, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/ 2006, de 5 de maio, e do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;
- b) No caso de beneficiários privados, o valor pecuniário máximo legalmente previsto para os trabalhadores que exercem funções públicas.

	<b>A GESTORA: Teresa Almeida</b>	13-11-2017
		Página 2 de 2